



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 414

DE

25 DE SETEMBRO DE 1971

CONCEDE AUXÍLIO A SINDICATO

Reg. n°	414	Leis	014
	16	07	073
pl	Município do Governo		

ENGº SADY FIALDO FAGUNDES, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de CR\$ 3.027,99 (três mil vinte e sete cruzeiros e noventa e nove centavos), ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Bento Gonçalves, com sede nesta cidade, para fins de construção de sua sede social;

ART. 2º - O auxílio a que se refere o artigo primeiro, será efetuado mediante a entrega de material, chapas galvanizadas, adquirido da Firma Comercial Trilho Otero S/A, estabelecida em Porto Alegre, e constante da nota fiscal nº 3.022, de 02 de janeiro de 1971;

ART. 3º - É aberto um crédito especial de CR\$ 3.027,99 (três mil vinte e sete cruzeiros e noventa e nove centavos), na Unidade Orçamentária Encargos Gerais do Município - Código Geral-4.5.0.0. - Transferência de Capital - 4.5.5.0.89 - Auxílio Para - Material Permanente - Auxílio ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Bento Gonçalves;

ART. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial aberto com a presente Lei, a redução, em igual importância, a ser feita na rubrica orçamentária previsto sob Encargos Gerais do Município - Código Geral 3.2.0.0. - Transferências - Correntes - 3.2.1.5-79 - Instituições Privadas b - Outras Entidades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e um.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
Prefeito Municipal